Resolução nº : 5504/2005
Protocolo nº : 344581/98
Origem : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Interessado : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Determinar a anotação do término da contratação no setor responsável, sem prejuízo da negativa de registro das presentes admissões, com posterior remessa dos autos à origem, nos termos dos Pareceres nºs 3030/01 e 5944/02, respectivamente, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 7 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA